

T.A. N.º 196/2021

**CONTRATO N.º 086/2021 (SEI n.º 19.16.3897.0076217/2021-23)**

**CT. SIAD N.º 9290266**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**, e pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), **Thaís de Oliveira Leite**.

**CONTRATADA: Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, n.º 270, bairro Agronômica, CEP: 88.025-400, em Florianópolis/SC, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59, RG n.º 2.678.326-SSP/SC.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais n.ºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 122/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”:

- a) a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho;
- b) o acréscimo de 1,131% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da repactuação de preços**

Fica estabelecida a repactuação de preços, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, e conforme Convenções Coletivas de Trabalho, apresentadas pela **Contratada**, de acordo com o especificado abaixo:

- 2ª Repactuação 2021 – **retroativa a 1º/09/2021**, conforme Convenções Coletivas de Trabalho discriminadas no Anexo I e suas respectivas abrangências.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do acréscimo**

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 1,131% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, **a partir de 05/11/2021**, na forma descrita no Anexo II deste Instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor mensal**

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da repactuação de preços e do acréscimo de 1,131%, passa a ser de **R\$ 7.736.074,75** (sete milhões, setecentos e trinta e seis mil, setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 6.549.421,61 (seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) de Apoio e Motorista, R\$ 1.062.756,94 (hum milhão, sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) de Conservação e Limpeza e R\$ 123.896,20 (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos) de Motoristas (FEPDC).

### **CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e das dotações orçamentárias**

Em função da repactuação de preços e do acréscimo de 1,131%, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de R\$ 997.385,38 (novecentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 428.337,31 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, R\$ 558.569,85 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1 e R\$ 10.478,22 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) referentes à categoria “Motoristas (FEPDC)”, à conta da dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

**Subcláusula única** – Em virtude da repactuação de preços e do acréscimo de 1,131%, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 92.606.590,81 (noventa e dois milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA – Da garantia da execução contratual**

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 4.630.329,54 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas

Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu Aditivo naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

## ANEXO I

### 2ª REPACTUAÇÃO 2021 – RETROATIVA A 1º/09/2021

CONVENÇÕES COLETIVAS	CATEGORIA	CIDADE
Região de São Lourenço	Apoio	Aiuruoca, Alfenas, Alpinópolis, Areado, Baependi, Boa Esperança, Bom Sucesso, Caldas, Campo Belo, Campos Gerais, Candeias, Carmo do Rio Claro, Formiga, Itajubá, Itamogi, Itamonte, Lavras, Machado, Paraisópolis, Passos, Pouso Alegre, Pratápolis, Santa Rita de Caldas, São Sebastião do Paraíso, Silvianópolis, Três Corações, Três Pontas
	Limpeza	Aiuruoca, Alfenas, Alpinópolis, Andradas, Andrelândia, Baependi, Boa Esperança, Caldas, Campo Belo, Candeias, Carmo do Rio Claro, Cruzília, Formiga, Itajubá, Itamonte, Lambari, Lavras, Machado, Ouro Fino, Paraguaçu, Passos, Piumhi, Poço Fundo, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Três Corações, Três Pontas, Varginha
São Lourenço	Apoio	São Lourenço
	Limpeza	São Lourenço
Rodoviários de Contagem + SEAC-MG	Motoristas	Contagem
Rodoviários de Juiz de Fora + SEAC-MG	Motoristas	Juiz de Fora
Rodoviários de Pouso Alegre + SEAC-MG	Motoristas	Pouso Alegre
Rodoviários de Varginha + SEAC-MG	Motoristas	Varginha

## ANEXO II

### VAGAS A SEREM ACRESCIDAS A PARTIR DE 05/11/2021

ACRÉSCIMO DE VAGAS					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio	Aimorés	Porteiro - 220 h	1	R\$ 2.920,75	R\$ 2.920,75

Apoio	Amores		1	R\$ 3.820,73	R\$ 3.820,73
Apoio	Belo Horizonte	Almoxarife - 220 h	1	R\$ 4.379,43	R\$ 4.379,43
Apoio	Belo Horizonte	Carregador - 220 h	2	R\$ 3.469,74	R\$ 6.939,49
Apoio	Capelinha	Contínuo - 220 h	1	R\$ 3.026,01	R\$ 3.026,01
Apoio	Inhapim	Contínuo - 220 h	1	R\$ 3.026,00	R\$ 3.026,00
Apoio	Ouro Preto	Contínuo - 220 h	1	R\$ 3.096,58	R\$ 3.096,58
Apoio	Santa Maria do Suaçuí	Porteiro - 220 h	1	R\$ 3.733,66	R\$ 3.733,66
Apoio	Três Corações	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 5.527,58	R\$ 5.527,58
<b>TOTAL APOIO E MOTORISTAS</b>			<b>9</b>	<b>R\$ 30.079,76</b>	<b>R\$ 33.549,51</b>
Limpeza	Belo Horizonte	Servente de Limpeza - 220 h	11	R\$ 3.989,92	R\$ 43.889,15
Limpeza	Guanhães	Servente de Limpeza - 150 h	1	R\$ 2.770,53	R\$ 2.770,53
Limpeza	Juiz de Fora	Servente de Limpeza - 220 h	1	R\$ 3.508,70	R\$ 3.508,70
Limpeza	Santa Maria do Suaçuí	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.222,57	R\$ 2.222,57
<b>TOTAL LIMPEZA</b>			<b>14</b>	<b>R\$ 12.491,72</b>	<b>R\$ 52.390,95</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>23</b>	<b>R\$ 42.571,48</b>	<b>R\$ 85.940,46</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**

**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**CONTRATANTE**

**Thaís de Oliveira Leite**

**Presidente do Conselho Gestor**

# Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)

## CONTRATANTE

**Rafael Beda Gualda**

**Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli**

## CONTRATADA

### Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 05/11/2021, às 10:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 05/11/2021, às 11:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 05/11/2021, às 16:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/11/2021, às 16:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA SOARES DE ASSIS, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/11/2021, às 16:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1981791** e o



código CRC **AB25CFA4**.

---

Processo SEI: 19.16.3898.0101941/2021-77 / Documento SEI:  
1981791

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

---

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008